



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PL 1432/2000

Em 09/08/00
Assessoria da Planície

Projeto de Lei nº
(Autor: Dep. Benício Tavares)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 10/08/00

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planície

Dispõe sobre o local da realização do carnaval fora de época denominado "MICARÊCANDANGA", no Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fixa a área do estacionamento do Estádio Mané Garrincha para realização do carnaval fora de época denominado "MICARÊCANDANGA", evento constante do calendário de festejos do Distrito Federal realizado no mês de agosto.

Art. 2º - A promoção e execução do evento poderá ser executada por terceiros, desde que obedecida a legislação vigente.

Art. 3º - O Governo do Distrito Federal ficará encarregado pela elaboração e execução do projeto de arquibancada popular, além de garantir a participação da população no que diz respeito à infra-estrutura e segurança para a realização do evento.

Art. 4º - A empresa promotora do evento, deverá, na sua proposta de projeto, destinar 10% do faturamento líquido à Instituições e/ou Fundos para Menores, Idosos e Portadores de Necessidades Especiais, carentes do Distrito Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A realização da última "micarêcandanga", foi alvo de longo debate por toda a sociedade de nossa Capital Federal. A polêmica do local de realização do

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1432/00
Fls. n.º 01

Buelo



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

evento tornou-se questão primeira; sendo juntamente com a questão da segurança, o grande desafio aos nossos homens públicos, para garantir a realização de tal evento popular.

O presente Projeto de Lei busca tão somente dar melhores condições ao atendimento da vontade da população do Distrito Federal no que diz respeito a realização de nosso carnaval fora de época.

Em Goiânia a realização de tal festa popular acontece, também, no estacionamento do estádio de futebol, onde são garantidas todas as condições de infra-estrutura e segurança para realização do evento.

Dessa forma, espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação dessa proposição nesta Casa Legislativa.

Brasília, de agosto de 2000.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**

